



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.782, de 04 de julho de 2008.

Concede Gratificação por Função - GPF para
Servidores Municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.97; na Lei nº 1021 de 27.10.89; no Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98; na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 e Lei nº 1847 de 27/03/2006, **RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **Mirlene Weis** para exercer a função de **Chefe da Divisão de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração, a partir de **1º(primeiro) de julho de 2008**.

Parágrafo Único – Pelo exercício da função fica concedido Gratificação por Função - GPF 1.1 equivalente a 25%(vinte e cinco), calculada sobre o valor do salário base.

Art. 2º - A partir de 1º(primeiro) de Julho de 2008 a Gratificação por Função - Símbolo GPF 2.1 concedida para a Servidora Municipal **Milania de Bortoli Pizone** através do Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.868 de 03/01/2005 passa a ser de 100%(cem por cento), calculado sobre o valor do salário base.

Art. 3º - A partir de 1º(primeiro) de Julho de 2008 a Gratificação por Função - Símbolo GPF 11 concedida para a Servidora Municipal **Mari de Jesus Reis Lazzari** através do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.137 de 22/02/2006 passa a ser de 100%(cem por cento), calculado sobre o valor do salário base.

Art. 4º - A partir de 1º(primeiro) de Julho de 2008 a Gratificação por Função - Símbolo GPF 6.1 concedida ao Servidor Municipal **Luis Carlos de Farias** através do Parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 2.927 de 03/01/2005 passa a ser de 60%(sessenta por cento), calculado sobre o valor do salário base.

Art. 5º - Fica designada **Evaine Patrícia Siepmann** para gerenciar e responder pelo atos decorrentes do Programa Bolsa Família neste Município, a partir de 1º(primeiro) de julho de 2008.

Parágrafo Único – Pela designação nos termos do *caput* deste artigo fica concedido Função Gratificação - Símbolo FG-2, equivalente a 40%(quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento mensal.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de julho de 2008, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(julho) dias do mês de julho de 2008, 119º da República e 53º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda